



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

P O R T A R I A    Nº    39/89

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 16, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o que estabelece as Portarias números 75/87 e 32/89, desta Presidência,

R E S O L V E:

- 1)- Designar o Sr. MENANDRO DE ARAÚJO NETO, Técnico de Contabilidade, Classe Especial, Referência NM-32, para exercer as funções de encarregado do controle de entrada e saída dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Casa e, bem assim, os requisitados que se encontrem à sua disposição, junto ao relógio de ponto. Para tanto, deverá ser observado o seguinte horário:
- 2)- EXPEDIENTE MATUTINO: Plantão, apenas, nos setores de PROTOCOLO, MATERIAL e uma TELEFONISTA junto ao Gabinete da Presidência do Tribunal, das 7,30h. às 13,00h.
- 3)- EXPEDIENTE VESPERTINO: Das 12,30h. às 18,30 h., exceto nos dias de sessão em que os servidores deverão permanecer em suas funções até o final da mesma. As fichas contendo os nomes de cada servidor deverão ser recolhidas pelo encarregado do ponto após as 8,30h. pela manhã e às 13,30 h. à tarde.
- 4)- Os funcionários que registrarem no relógio de ponto o cartão de frequência nos horários entre 8,00h. e 8,30h., horário matutino e entre 13,00h. e 13,30h., vespertino, estarão sujeitos ao corte correspondente a um dia de vencimento quando esse atraso perfizer um total de três (3) dias, consecutivos ou não.

avulso  
9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....


5)- O encarregado do ponto, deverá recolocar no fichário as fichas para que os servidores registrem a saída nos horários acima estabelecidos.

6)- Os setores do Tribunal que se encontram funcionando em locais fora deste Tribunal e que não possuem relógios de ponto, deverão adotar fichas ou livro para que os servidores aponham suas assinaturas nos mesmos, quando o encarregado designado pelo chefe de cada setor, encerrará apondo sua assinatura.

7)- Será concedido ao funcionário a tolerância de 30 (trinta) minutos.

CUMpra-SE, ANOTE-SE E Dê-SE CIÊNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 1.989.

  
DES. JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ  
PRESIDENTE DO TRE-GO.